



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

REQ.	
PED.	
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de licitação através da modalidade Registro de Preços
Solicitação de serviços nº 2034/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa a **contratação de empresa para prestação dos serviços especializados na área de clínico geral, pediatria, psiquiatria, ortopedista e médico regulador do sistema Gercon** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	HISTÓRICO	Valor de referência por atendimento/consulta
1	Unid	6.000	Atendimentos de CONSULTA CLÍNICO GERAL	R\$ 116,26
2	Unid	3.500	Atendimentos de CONSULTA PEDIÁTRICA	R\$ 176,67
3	Unid	3.500	Atendimentos de CONSULTA PSIQUIATRA	R\$ 175,25
4	Unid	2.000	Atendimentos de CONSULTA ORTOPEDISTA	R\$ 153,33
5	Unid	2.000	Atendimentos de MÉDICO REGULADOR NO SISTEMA GERCON	R\$ 116,26

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da publicação da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A ata e o contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada e a atenção à saúde deve centrar suas diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com recursos humanos e técnicos, oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, serviços de saúde adequados. É dever do Município, garantir à sua população o direito a saúde, que abrange o atendimento MÉDICO CLÍNICO GERAL, PEDIATRA, PSIQUIATRA E ORTOPEDISTA para a população, dessa forma, é



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

necessário disponibilizar o atendimento nestas áreas, com a finalidade de garantir o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde para a sua promoção, proteção e recuperação, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.080/1990. O Município em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.080/1990, com garantia à população o acesso a atendimentos preconizados na atenção básica.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Recurso	Ativ.	Elemento Despesa	Reduzido	Despesas
1600	2130.000	3.3.90.39.50.00.00	5436	Serv. Méd. Hosp. E Odontológico
1600	2150.000	3.3.90.39.50.00.00	5678	Serv. Méd. Hosp. E Odontológico
1600	2295.000	3.3.90.39.50.00.00	2632	Serv. Méd. Hosp. E Odontológico

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de carta de solidariedade - SIM () ou NÃO (X)

3.2. Garantia da contratação - SIM () ou NÃO (X)

3.3. Vistoria - SIM () ou NÃO (X)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução e local de execução:

4.1.1. Para todas as especialidades solicitadas, prestar atendimento individualizado, de forma presencial, com média de tempo de atendimento entre 20 a 40 minutos, realizados no município em espaço físico com equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.1.2. Para todas as especialidades solicitadas, prestar atendimento a domicílio a pacientes acamados em toda a extensão territorial do município conforme a necessidade;

4.1.3. Para todas as especialidades solicitadas, o profissional deverá ter disponibilidade de atendimento conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde;

4.1.4. Para todas as especialidades solicitadas, prestar atendimento em pacientes de todas as idades conforme a necessidade;

4.1.5. Para todas as especialidades solicitadas, o profissional deverá ter experiência de serviço prestado ao SUS de no mínimo 06 meses.

4.1.6. Para todas as especialidades solicitadas, registrar e evoluir em prontuário eletrônico o atendimento e procedimento realizado;

4.1.7. Para todas as especialidades solicitadas, o profissional deverá apresentar registro no conselho responsável de cada profissão;

4.1.8. Para todas as especialidades solicitadas, seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

4.1.9. Para todas as especialidades solicitadas, garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

4.1.10. Para todas as especialidades solicitadas, manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

4.1.11. Para a área de pediatria, prestar atendimento individualizado, de forma presencial, realizados no município em espaço físico com equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo este atendimento ser realizado 03 dias a cada quinze dias;

4.1.12. Para a área de psiquiatria, prestar atendimento individualizado, de forma presencial, realizados no município em espaço físico com equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo este atendimento ser realizado 03 dias na semana;

4.1.13. Para a área de médico regulador, prestar atendimento individualizado, de forma presencial, realizados no município em espaço físico com equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, ter experiência em tele consultoria e prestar atendimento a pacientes cadastrados no sistema GERCON, com pendências no sistema e que necessitem de discussão de casos com o telessaúde;

4.1.14. Para a área de ortopedia, prestar atendimento individualizado, de forma presencial, realizados no município em espaço físico com equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo este atendimento ser realizado 03 dias a cada quinze dias;

4.1.15. Para a área de ortopedia, prestar atendimento individualizado, de forma presencial, realizados no município em espaço físico com equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, realizar procedimentos de média complexidade conforme a necessidade;

4.1.16. Para a área de clínica geral, prestar atendimento individualizado, de forma presencial, realizados no município em espaço físico com equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, 08 horas diárias 05 dias da semana;

4.1.17. Os serviços contratados deverão ter início após emissão de ordem de serviço por especialidade, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 1541 de 06 de junho de 2023.**

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Da fiscalização

6.1.1. Os serviços serão acompanhados pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Da liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) a relação de pacientes atendidos (nome completo do paciente, data e hora da sessão).

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Das exigências técnicas

7.2.1. Atestado de capacidade técnica, comprovando a prestação dos serviços ao Sistema Único de Saúde pelo prazo mínimo de 06 meses.

7.2.2. Declaração de pleno conhecimento dos serviços a serem prestados.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

7.3. Da assinatura da ata de registro de preços

7.3.1. No momento da assinatura da ata a empresa vencedora deverá apresentar a relação nominal dos médicos que prestaram os serviços, o vínculo com a empresa e seus respectivos registros vigentes nos conselhos.

7.4. A comprovação poderá ser feita da seguinte forma:

- a) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;
- b) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato de trabalho.

Mostardas, 21 de fevereiro de 2024.

Natureza e despesa conferida. Em ____/____/____. _____ Autorização

Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Despesa autorizada. Em ____/____/____. _____ Autorização
